SÃO LOURENÇO DO OESTE

Rua Da Consórcio, Nº 123, Centro · São Lourenço Do Oeste/SC · CEP 89982000

Contato: diretor.pla@cimam.sc.gov.br · 4932141045

Renovação de Licença Ambiental de Operação

11278/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/133558/68890

O órgão ambiental licenciador, com base no processo de licenciamento ambiental IND/83550 e parecer técnico nº. 52431 /2026, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Operação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

15.31.00 - Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica

Empreendedor

FRANCISCO PETRYCOVSKI - 19265190949

Endereço: ROD. SC 480, nº 00 - D, INTERIOR

CEP: 89999000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

Empreendimento

INDUSTRIA DE MADEIRAS PORSH LTDA - 83022871000133

Endereço: ROD. SC 480, nº SN, INTERIOR

CEP: 89990000

Município: SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 316756.55, Y 7083609.35

Inscrição imobiliária: 7.925

Atividades e Portes

Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material plástico, com ou sem cogeração de energia elétrica

Área útil geral: 1.4711 (ha)

Da operação

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

CÉLIO ANTÔNIO ZANCANARO
Habilitação profissional Engenheiro Químico
Registro: 13300386
ART: Nº 5731/2026

Descrição do Empreendimento

Trata-se de Licença Ambiental de Operação para atividade de Fabricação de Chapas e Placas de Madeira Aglomerada, prensada ou compensada, revestida ou não com material pláastico, com área útil 14.711 m², sendo 7.434 m² de área Edificada.

Aspectos Florestais

Bioma da mata atlântica, predominando a floresta ombrófila mista. Área antropizada, com alguns indivíduos árboreos ao redor do empreendimento.

Controles ambientais

Resíduos Sólidos: Os resíduos sólidos gerados devem ser classificados conforme sua classe, segundo NBR 10004/2024, armazenados provisoriamente em local adequado, desde que não
ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente e destinados à empresas legalmente habilitadas e licenciadas para reaproveitamento, tratamento e/ou disposição final. Devem ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei N° 12.305 /2010 e
demais legislações vigentes.
Emissões Atmosféricas: As emissões atmosféricas deverão atender aos padrões de qualidade do ar, conforme o disposto em lei. Os equipamentos de controle de emissões atmosféricas e material particulado deverão receber manutenção periódica, mantendo-se em condições adequadas de operação e eficiência.
Efluentes líquidos: Os efluentes líquidos, independente do estado de tratamento, que forem lançados para fora da área da planta indústrial e/ou dos sistemas de controle ambiental do empreendimento, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme o disposto em Lei. Os esgotos sanitários tratados através de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro.

Programas ambientais

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
Programa de Controle e Prevenção de incêndios.

Análise técnica

O empreendimento em questão encontra-se em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Condições específicas

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

1. **Condições gerais:**
    1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do CIMAM

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

2. O CIMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
    1. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
    2. A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
    3. Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em lei.
4. Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento;

2. **Condições específicas:**
    1. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser depositados em locais apropriados para posterior destinação adequada, conforme sua classificação especificada na NBR 10.004/04.
    2. Deverão ser atualizados continuamente os planos e programas ambientais da atividade e mantidos a disposição dos funcionários executores.
    3. Deverá ser mantido, durante a vigência da licença e operação da atividade, responsável técnico legalmente habilitado para supervisão dos programas e controles ambientais;
    4. Apresentar, no ato de renovação desta licença:
        1. Relatório comprovatório da execução dos programas ambientais.
        2. Relatório de inspeção das caldeiras.
        3. Relatório de manutenção dos equipamentos de controle de emissão de gases e material particulado (ciclone/câmara de sedimentação).
    5. **Apresentar no prazo de 30 dias:**
        1. Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos dos produtos utilizados e aplicados no processo produtivo.
    6. **No prazo de 120 dias:**
        1. Instalar/Construir bacia de contenção nos tanques e batedeira de cola.

Conclusão

O empreendimento está apto a receber a licença de operação.

Documentos que fundamentam o parecer

Documentos encaminhados (Laudos e estudos)

LEI ESTADUAL N° 14.675/2009 - Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.

LEI FEDERAL N° 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

ABNT NBR 10.004/2024: Resíduos Sólidos: Classificação.

LEI FEDERAL n° 12.651/2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

Resolução CONSEMA n° 190/2022 - Estabelece as diretrizes para os limites máximos de emissões de poluentes atmosféricos de fontes fixas e critérios para o controle da Qualidade do Ar nas áres de influência direta da atividade.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Resolução CONSEMA nº 251/2024 – listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, sujeitas ao licenciamento ambiental municipal e estabelece outras providências.

Lei complementar n° 325, de 11 de maio de 2023 - Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e o Sistema Municipal de Proteção, Controle, Fiscalização, Melhoria da Qualidade e Licenciamento Ambiental, prevê a criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências. (Município de São Lourenço do Oeste/SC)

Local e data

São Lourenço do Oeste, 27 de outubro de 2026.

Equipe técnica

Ana Cristina Mariott - Engenheira Química.

Alice Rigo - Geógrafa.

Alana Santos Bez - Engenheira Civil.

Chaiane Grigolo - Engenheira Agrônoma.

Nauan Benedet - Geólogo.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

O empreendimento atendeu as condições estabelecidas na licença n° 6309/2022 - IMA.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

SÃO LOURENÇO DO OESTE, 27 de outubro de 2026

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Alexandre dos Santos

Diretor de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente por ALEXANDRE DOS SANTOS (CPF: •••.081.869-••)
Data: 27/10/2026 17:14